



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.  
Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.  
PARECER N 275/2019-CEDF

Processo SEI GDF nº 00080.00177680/2018-06

Interessado: **Corre Cotia Educação Infantil**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, a Corre Cotia Educação Infantil; autoriza a oferta da educação infantil creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica; aprova o Regimento Escolar; e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 5 de novembro de 2018, de interesse da instituição Corre Cotia Educação Infantil, situada na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga Norte - Distrito Federal, mantida pela Carvalho de Lima Educação Infantil EIRELI, situada no mesmo endereço, trata de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Insta registrar que se trata de primeiro credenciamento da instituição educacional, tendo iniciado a oferta da educação infantil sem amparo legal.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, e Conselho de Educação do Distrito Federal, sob a égide da Resolução nº 1/2012-CEDF, revogada durante a tramitação do processo, e Resolução nº 1/2018-CEDF, em vigência.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo Técnico favorável, emitido por Arquiteto contratado, cuja conclusão foi por: “a edificação encontra-se compatível com as atividades exercidas, sem anomalias ou situação de risco estrutural, sanitário, controle educacional ou de saúde pública”.

- Certificado de Licenciamento da Empresa, emitido pelo Sistema RLE, com deferimento de todos os órgãos fiscalizadores, exceto quanto à Defesa Civil. A instituição providenciou os ajustes para o deferimento, o que não foi possível até o momento, uma vez que há falta de pessoal para realização da vistoria. Contudo, conforme orientações do próprio sistema de licenciamento o Laudo Técnico emitido pelo Arquiteto supre a falta de posicionamento pelo Órgão de Fiscalização, tendo em vista que a instituição encontra-se apta a exercer atividade educacional.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, no dia 7 de maio de 2019, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional,



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

organização da secretaria/escrituração escolar, verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

Vale ressaltar que, no ato da visita, restou constatado o funcionamento irregular da instituição educacional com turmas de creche, para crianças de 6 meses a 3 anos de idade, com um total de 94 (noventa e quatro) crianças irregularmente matriculadas.

Quanto ao espaço físico, restou verificado que a instituição educacional utiliza prédio térreo; dispõe de 5 (cinco) salas de aulas, apresentando aeração e ventilação com auxílio de ventiladores; uma sala destinada ao sono das crianças do *baby* I com 1 (um) lactário; cadeiras para alimentação; secretaria escolar; sala dos professores; cozinha; refeitório; sala de direção e depósitos distintos para guarda de materiais pedagógicos, de construção e de limpeza.

Dispõe, ainda de 04 banheiros, destes: 01(um) para funcionários, 01 (um) adaptado para uso de Pessoa com Deficiência – PcD [...], 01(um) específico para uso feminino e outro masculino com vaso sanitário e pias adaptadas ao atendimento para as crianças dessa faixa etária.

Há uma sala com equipamento apropriado como bancadas altas para troca, local com banheiras/cubas (3 a 12 meses), específica para uso dos alunos do baby I, conforme registro de visita realizada, em 07/05/2019 folha 07 – Ambiente[...]. Vale ressaltar que há também um de uso dos alunos do baby I, com as devidas adaptações constando cuba, ducha e 01 bancada de troca fixa.

Há 01 (um) pátio coberto com brinquedos de playground (22057065), 01 (um) descoberto com tanque de areia desidratada (22058969) e 01 (uma) horta.

O mobiliário é adequado à etapa ofertada, apresenta bom estado de conservação e higiene.

## Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para o que segue:

1. Missão: “desenvolver a criança em seus aspectos físicos, psicológicos e cognitivos, de forma lúdica, integrativa, dinâmica e criativa, promovendo uma educação transformadora que o conduza na aquisição de autonomia e a se tornar protagonista do próprio aprendizado”.

## 2. Organização pedagógica

A Corre Cotia Educação Infantil oferta a Educação Infantil, Creche e Pré-escola, observada a idade legal para ingresso, em regime anual, totalizando 200 (duzentos) dias letivos, com carga horária que varia entre 800 (oitocentas) horas a 2400 (duas mil e quatrocentas) horas anuais de efetivo trabalho escolar, conforme opção da família pela jornada parcial ou integral, conforme segue:

### Creche

Berçário I – para crianças de 6 meses a 11 meses;



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

Berçário II – para crianças de 1 ano a 1 ano e 11 meses;

Maternal I – para crianças de 2 anos de idade;

Maternal II – para crianças de 3 anos de idade .

Pré-escola

Jardim I – para crianças de 4 anos de idade;

Jardim II – para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional oferece 6 (seis) turmas distribuídas em: 2 (duas) de berçário; 2 (duas) de maternal e 2 (duas) de jardim. Contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais e elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, realizando a adaptação das atividades e a adequação ao currículo.

### 3. Organização Curricular

O currículo da Educação Infantil está fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Referencial Curricular da Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular para esta etapa de ensino, contemplando os âmbitos de experiências, formação pessoal e social e conhecimento de mundo e seus respectivos eixos de trabalho, com foco no cuidar e educar, além dos direitos de aprendizagem e os campos de experiências, tendo em vista as particularidades que a Educação Infantil necessita.

A Corre Cotia Educação Infantil oferece ainda, duas vezes por semana e de forma opcional, atividades complementares como Língua Inglesa, karatê e Ballet, em turno contrário ao da matrícula do estudante, e que podem ser alteradas de acordo com a demanda da comunidade.

Nas aulas de dança e luta, os professores trabalham além da destreza, movimentos e ritmos para as atividades com inserção dos princípios da disciplina, companheirismo e respeito a atividade e a coletividade.

São ministradas aulas de inglês, onde são vivenciados momentos lúdicos de contato com a língua por meio de músicas, jogos e visitas a outros ambientes da escola, de forma que seja apresentado o vocabulário em duas línguas (português e inglês), estimulando o raciocínio e desenvolvimento da criança.

Aos alunos que participam da jornada integral, além de todas as atividades comuns, são prestados serviços de cuidados diversos, como alimentação e higiene. A alimentação conta com um cardápio variado e balanceado elaborado por nutricionista que atende as necessidades nutricionais da criança. Para os momentos do banho, escovação e sono, a escola proporciona momentos de interação da criança com o espaço, com os colegas e educadores. Esses momentos são significativos para a criança e proporcionam um ambiente acolhedor e seguro, que permite momentos de aprendizagem e prazer, mesmo estando distante da família.



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

São desenvolvidos também Projetos Institucionais: Corre Cotia Sustentável; *Bullying* não! Apesar das diferenças, Somos Todos Iguais e Aprender brincando, sim. Brincar no trânsito, jamais!!!, a fim de promover nas crianças a conscientização, a prevenção de alterações posturais, no convívio escolar e no convívio social, sensibilização, entre outros aspectos importantes para o desenvolvimento/crescimento da criança.

#### 4. Avaliação das aprendizagens

Na Educação Infantil, a avaliação é diagnóstica, contínua e qualitativa, visando a observação do comportamento do aluno, em função de seu desenvolvimento biopsicossocial e cultural.

#### 5. Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes

A instituição educacional preocupa-se com o desenvolvimento e aprendizagem das crianças com baixo desenvolvimento/rendimento. Dessa forma, no sentido de prevenir essas ocorrências, foram estabelecidas algumas ações preventivas, tais como: a) reuniões pedagógicas para identificação destes alunos; b) reunião com pais ou responsáveis a fim de que estreitar o acompanhamento dos resultados dos alunos; c) ofertar, se necessário, oficinas lúdicas, no intuito de reforçar o interesse à aprendizagem.

#### 6. Gestão Administrativa e Pedagógica

A gestão é realizada de forma democrática e participativa, pois fortalece a identidade da instituição e promove de forma mais rápida a qualidade da ação escolar.

#### 7. Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A instituição investe na capacitação dos professores, e de todos os funcionários, oferecendo-lhes recursos e oportunidades para participar de seminários, congressos, cursos, viagens, eventos técnico-científicos, *workshops*, conferências, cursos *online* e a distância.

#### Do Regimento Escolar

Com o advento da Resolução nº 1/2018-CEDF, a análise e aprovação do Regimento Escolar passou a ser de competência deste Conselho de Educação, conforme regra inserta no artigo 166 do citado diploma legal, *in verbis*:

Art. 166. O Regimento Escolar é submetido à instrução e análise preliminar do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, observada a legislação vigente e a coerência com a Proposta Pedagógica, para posterior análise e deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal.

O Regimento Escolar, após análise da equipe técnica, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2018- CEDF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2024, a Corre Cotia Educação Infantil, situada na QNL 23, Conjunto D, Lote 17, Taguatinga Norte - Distrito Federal, mantida pela Carvalho de Lima Educação Infantil EIRELI, situada no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação educacional vigente.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de dezembro de 2019.

**MARCOS FRANCISCO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/12/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



Homologado em 30/12/2019, DODF nº 247, de 19/12/2019, p. 68.

Portaria nº 502, de 27/12/2019, DODF nº 248, de 31/12/2019, p. 11.

**Anexo Único do Parecer nº 275/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Instituição Educacional:** CORRE COTIA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Etapa:** Educação Infantil

**Turno:** Diurno

**Jornada:** Parcial e Integral

**Módulo:** 40 semanas - 200 dias letivos

DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Parcial)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL (Jornada Integral)</b>		<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>	<b>60</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL</b>		<b>2400</b>	<b>2400</b>	<b>2400</b>	<b>2400</b>	<b>2400</b>	<b>2400</b>

**OBSERVAÇÕES:**

Horários de funcionamento:

1) Jornada Parcial:

Matutino: 7h30 às 11h30.

Vespertino: 13h30 às 17h30.

2) Jornada Integral: 7h às 19h.

3) As atividades complementares são opcionais e, de acordo com a demanda, podem ser alteradas: 1. Karatê 2. Ballet 3. Língua Inglesa